



LEI Nº 5.086, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

Institui O "DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO" a ser comemorado anualmente no dia 05 de Maio, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.684/2015, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mauá o "DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO", a ser comemorado anualmente no dia 05 de Maio, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º A comemoração a que se refere o artigo anterior consistirá na realização de Sessão Solene na Câmara Municipal de Mauá.

Art. 3º O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) Vereadores, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas aos Líderes Comunitários, que mais se destacaram no desempenho de suas funções.

Art. 4º As homenagens previstas nesta Lei somente serão prestadas aos Líderes Comunitários que, devidamente comprovado por documento hábil, sejam diretores de entidade sem fins lucrativos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 28 de setembro de 2015.


DONISETE BRAGA
Prefeito


EUEDES MOCHIUTTI
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Relações Institucionais

-vide verso-